



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 445/2024 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal Regional Eleitoral do Acre com a promoção da acessibilidade e inclusão de todas as pessoas, em especial com a adequação das informações para atender às necessidades de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar igualdade de acesso às informações visuais para pessoas com deficiência visual e outras deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021 e das demais legislações vigentes dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o contido no processo sei 0002687-33.2024.6.01.8000,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a implementação do uso da autodescrição nos eventos promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo cursos, palestras e sessões da Corte Eleitoral, visando à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência visual.

§ 1º O uso da autodescrição é obrigatório para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores.

§ 2º Nos eventos realizados pelo Tribunal com participação de palestrantes externos, o responsável pela organização deve orientá-los quanto à adoção da autodescrição.

Art. 2º Aprovar a cartilha sobre a utilização da autodescrição elaborada pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão para o monitoramento de sua implementação, recebimento de sugestões e feedbacks dos usuários, visando a realização dos ajustes necessários para garantir a eficácia plena dessa prática (anexo 0734584).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente TRE-AC

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/12/2024, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742168** e o código CRC **9C22F483**.

0002687-33.2024.6.01.8000

0742168v5